



Instituto Politécnico de Castelo Branco  
Escola Superior de Saúde  
Dr. Lopes Dias

# ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DR. LOPES DIAS MESTRADO EM CUIDADOS PALIATIVOS

ADENDA

ao

Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre do  
Instituto Politécnico de Castelo Branco

**Aprovada em CTC no dia 12 de setembro de 2018**

De acordo com o Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aprovado em Conselho de Coordenação Académica a 18/09/2015.

## Nota Introdutória

O Curso de Mestrado em Cuidados Paliativos (MCP) faz parte do plano estratégico de desenvolvimento da escola e constitui parte do seu projeto educativo, científico e cultural da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (ESALD) do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB).

Obedece às recomendações de formação avançada da Associação Europeia de Cuidados Paliativos e da Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos; apresenta flexibilidade, compatibilidade entre formações e graus no interior do espaço europeu do ensino superior, e está organizado dentro dos princípios fundamentais da Declaração de Bolonha.

O desenvolvimento deste ciclo de estudos vem na sequência de um histórico anterior, onde a ESALD foi precursora ao incluir na formação pré-graduada, desde 1999, programas com conteúdos de cuidados paliativos; ao nível pós-graduado realizou a 1ª e a 2ª Pós-graduação. A Escola ao conferir formação avançada em cuidados paliativos a profissionais de saúde, contribui para o incremento desta filosofia na prática de cuidados, para a mudança de paradigma de atuação e, em simultâneo, oferece respostas para uma necessidade emergente da sociedade portuguesa, mostrando-se atenta à realidade social e de saúde.

É um curso Acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) com o número de registo ACEF/1516/1000876, com o Plano de Estudos publicado no Despacho n.º 4241/2017 no DR 2ª série n.º95 de 17 de maio.

### Capítulo I Disposições Gerais

#### Artigo 1º Âmbito

O presente regulamento fixa as normas do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Cuidados Paliativos a funcionar na ESALD, em conformidade com o Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB, e de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto- Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto -Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto -Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.

#### Artigo 2º Objetivos e Competências

O ciclo de estudos está orientado no sentido da formação especializada de elevado nível científico, propondo os seguintes **objetivos** gerais e a aquisição das **competências** enunciadas:

##### a) Objetivos

- Compreender e aplicar os valores e princípios dos cuidados paliativos (CP) na sua prática assistencial;
- Demonstrar competências na implementação de um plano assistencial de qualidade à pessoa com doença crónica, avançada e progressiva, à sua família e ao seu grupo social de pertença, maximizando a sua qualidade de vida e diminuindo o sofrimento em conformidade com a filosofia dos CP, sempre em colaboração com a restante equipa interdisciplinar;

- Demonstrar capacidade de reflexão ética e crítica na análise de assuntos complexos inerentes à prática dos CP;
  - Desenvolver experiências de prática assistencial junto de diferentes equipas de CP, em regime de internamento ou de apoio domiciliário;
  - Desenvolver a capacidade de reflexão crítica das práticas assistenciais observadas no período de estágio clínico, mediante a elaboração de um relatório final e da construção de um plano de implementação de uma equipa de CP.
- b) Competências**
- Integra os princípios e a filosofia Cuidados Paliativos (CP) na prática de cuidados e no seu papel no seio do Sistema de Saúde;
  - Analisa valores e crenças pessoais em diferentes contextos de CP;
  - Avalia e alivia a dor e outros sintomas pela utilização de vários instrumentos de medida e evidência científica;
  - Atua como consultor no controlo de sintomas de maior intensidade e complexidade;
  - Avalia e controla necessidades psicossociais e espirituais dos pacientes e família;
  - Analisa em profundidade e atua como consultor em aspetos éticos, legais e culturais inerentes aos CP;
  - Comunica de forma terapêutica com paciente, familiares e equipa de saúde;
  - Implementa programas de luto para pacientes e familiares;
  - Implementa, avalia e monitoriza planos de cuidados personalizados com intervenção coordenada da equipa de CP;
  - Promove programas de formação em CP para diferentes profissionais de saúde;
  - Estrutura e implementa programas em CP;
  - Avalia a qualidade dos serviços e programas implementados.

### **Artigo 3º**

#### **Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

1 - A estrutura e organização do curso obedecem ao estabelecido no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de março, ao disposto no artigo 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro.

2 - O curso está estruturado em 3 semestres, num total de 90 ECTS. O 1º ano inclui 2 semestres de 30 ECTS cada um, com o propósito da formação teórico-prática e de orientação tutorial nesta área do saber. O 2º ano inclui um semestre com 30 ECTS que propõe a realização de um Estágio Profissional com Relatório Final em cuidados paliativos.

3 - Em todo o processo de formação o estudante tem autonomia na forma de aquisição das competências e no uso das horas de trabalho autónomo. A este nível de formação a competência traduz-se no saber agir profissional responsável e reconhecido pelos outros; implica saber mobilizar, integrar e transferir os conhecimentos, recursos e habilidades, num contexto profissional determinado.

## Capítulo II Estágio Profissional com Relatório Final

### Artigo 4º Admissão ao Estágio Profissional com Relatório Final

- 1– Sem prejuízo das precedências estabelecidas pelo Conselho Técnico Científico poderão transitar para o 2.º ano e ser admitidos à preparação da dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio os estudantes que tenham em atraso até duas unidades curriculares, nos restantes cursos.
- 2– O pedido de admissão à preparação da dissertação ou trabalho de projeto ou estágio deve ser entregue nos Serviços Académicos que o remeterá à Comissão Científica do curso.
- 3– Sem prejuízo do respeito pela duração máxima do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre legalmente estipulada, o pedido de admissão à preparação de dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio deverá ser formalizado até ao prazo fixado por despacho do Diretor da unidade orgânica. O pedido é feito com a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Requerimento de admissão dirigido à Comissão Científica mencionando a área científica do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e a área de especialização, se for caso disso;
  - b) Tema, objetivos, plano detalhado de trabalhos e cronograma (ler Apêndice I e II);
  - c) Declaração de aceitação do orientador e coorientador (caso aplicável).
- 4– Caso o aluno entregue o pedido de admissão à preparação de dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio depois do prazo referido no ponto 3 são devidos atos fora de prazo, de acordo com a tabela de emolumentos do IPCB. Esta entrega nunca poderá ir além de 30 dias úteis, excecionando-se desta situação a prática supervisionada, a intervenção prática ou situações não imputáveis ao aluno, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Orgânica.
- 5– O Conselho Técnico-Científico, ouvida a Comissão Científica, deliberará sobre a admissão da dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional, no prazo máximo de 15 dias úteis, após o término do período referido no n.º anterior.
- 6– O Conselho Técnico-Científico comunica a deliberação aos Serviços Académicos no prazo de 5 dias úteis, a qual deve ser comunicada ao estudante, por estes serviços, nos 5 dias úteis seguintes.
- 7– O prazo de entrega da dissertação, ou trabalho de projeto ou estágio profissional, é de 6 meses (para mestrados com 90 ECTS), contado a partir da data da notificação do estudante por parte dos Serviços Académicos, sendo suspensa a contagem de tempo quando este coincidir com os períodos de férias do orientador.
- 8– Poderá ocorrer a prorrogação do prazo referido no número anterior por 4 períodos, de 3 meses cada, desde que devidamente justificada e acompanhada de parecer do orientador, e mediante o pagamento do valor equivalente a metade da propina semestral respetiva, referente a cada um dos pedidos de prorrogação.
- 9– Os pedidos de prorrogação devem dar entrada até 5 dias úteis antes do fim do prazo, através de requerimento dirigido ao Diretor da UO, o qual decidirá no prazo de 5 dias úteis. O não cumprimento do prazo referido implica pagamento de atos fora de prazo, de acordo com o definido na tabela de emolumentos do IPCB.
- 10– Caso o pedido seja aceite a contagem do tempo inicia-se no 1.º dia útil seguinte à data limite da entrega anterior.
- 11– A suspensão da contagem de tempo, por motivos de férias do orientador, também se aplica aos períodos de prorrogação.

12- O(s) pedido(s) de mudança de orientador e/ou de alteração do tema da dissertação, do trabalho de projeto ou relatório de estágio, é efetuado através de requerimento dirigido à Comissão Científica, indicando o novo orientador e/ou mencionando o novo tema, sendo novamente submetido a aprovação do CTC, mantendo-se os prazos que estiverem a decorrer para a entrega do trabalho.

13- Se após terminada a parte curricular do Mestrado o estudante não prosseguir de imediato para a dissertação ou trabalho de projeto ou estágio, poderá solicitar, quando pretender, o reingresso.

14- Em qualquer outra situação em que o estudante não tenha entregue o trabalho final, a obtenção do grau implica sempre um pedido de reingresso.

15- O pedido de reingresso, a que se referem os números anteriores, é dirigido ao diretor da Escola e pode ser efetuado em qualquer altura do ano letivo, desde que o ciclo de estudos se encontre em funcionamento ou, não estando, se encontre dentro do período de acreditação.

16- A decisão do Diretor da Escola, sobre o reingresso, será proferida no prazo de 10 dias úteis após a entrada do pedido, depois de ouvida a Comissão Científica do Mestrado.

17- A autorização do pedido de reingresso será feita por 6 meses para os ciclos de estudos com 90 ECTS.

18- Nos casos de reingresso, se for o caso, o estudante deve efetuar o pedido de admissão à preparação da dissertação ou trabalho de projeto ou estágio, até 20 dias úteis, após realização da inscrição no curso, de acordo com o definido na alínea a), b) e c) do n.º 3 do presente artigo.

#### **Artigo 5º** **Orientação**

1 - O estudante será orientado por um doutor ou por um especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico Científico da ESALD.

2 - A Comissão Científica deverá garantir a orientação de todos os estudantes, podendo apoiá-los nessa escolha.

3 - Além do orientador, poderá ser admitido um coorientador, desde que obtida a concordância do orientador.

4 - Caso o Orientador não leccione no IPCB, é obrigatória a indicação de um coorientador que leccione no IPCB.

#### **Artigo 6º** **Apresentação e entrega do Trabalho Final/Relatório**

1 - O trabalho final/relatório só pode ser entregue após o estudante ter sido aprovado a todas as outras unidades curriculares, incluindo o Estágio Profissional.

2 - Concluída a dissertação, o trabalho de projeto ou estágio profissional o estudante deverá entregar nos Serviços Académicos da Escola, 1 exemplar em formato digital (CD-ROM) e um exemplar em suporte de papel, destinado a apreciação, e organizados de acordo com as normas de estrutura e formato aprovadas pelo Conselho de Coordenação Académica, de todas as componentes da respetiva dissertação, trabalho ou relatório, assim como um Curriculum Vitae em formato europeu, para que lhe seja marcada a discussão pública. Depois da discussão pública do trabalho final de Mestrado, o aluno deverá entregar, no prazo de 10 dias úteis, 1 exemplar em formato digital (CD-ROM) e 1 exemplar em suporte de papel. Para os trabalhos com dimensão igual ou superior a 6 MB terão de ser entregues 2 exemplares em formato digital (CD-ROM).

3 - A dissertação, trabalho ou relatório referidos no número anterior deverão seguir as orientações presentes no Apêndice II e ser acompanhados de declaração de aceitação para discussão pública por parte do respetivo orientador.

### **Artigo 7º** **Prova pública final**

1 - A conclusão do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre consubstancia-se com a realização de uma prova pública final, na qual terá de ser obtida uma classificação superior a 10 valores, numa escala numérica inteira de 0 a 20.

2 - Por decisão do Conselho técnico-científico às classificações finais pode ser associada uma menção qualitativa com quatro classes:

- Inferior a 10 - Reprovado
- 10 a 13 - Suficiente
- 14 e 15 - Bom
- 16 e 17 - Muito Bom
- 18 a 20 - Excelente

3 - A prova pública final consiste na apresentação e discussão do trabalho final resultante de relatório de estágio profissional constante no plano de estudos do curso.

4 - A realização do ato público de defesa deverá ocorrer até 40 dias úteis, após a aceitação dos trabalhos pelo respetivo júri.

5 - O estudante deverá ser informado com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência da data, hora e local da prova pública para que possa preparar a apresentação e a respetiva defesa.

6 - A prova pública terá a duração máxima de 90 minutos distribuídos da seguinte forma:

- a) O estudante disporá de, no máximo, 20 minutos para apresentação dos trabalhos;
- b) O restante tempo será distribuído em partes iguais, para os membros do júri efetuarem a arguência e para o estudante responder.
- c) Caso a prova tenha também uma componente performativa, o candidato disporá no máximo de 45 minutos para a realização dessa componente.

7 - A defesa poderá ser realizada em regime presencial ou através de videoconferência, tendo em conta as disponibilidades do momento, sendo a componente performativa realizada, obrigatoriamente, em regime presencial.

### **Artigo 8º** **Composição, nomeação e funcionamento do júri das provas**

1 - A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio são objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Diretor da ESALD, sob proposta do Conselho Técnico Científico da Escola, nos 15 dias úteis posteriores à respetiva entrega.

2 - O júri, presidido pelo Diretor da ESALD ou em quem ele delegar, é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador.

3 - Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

4 - Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico Científico.

5 - As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 - O Presidente do júri só vota quando seja professor da área científica do ciclo de estudos ou quando se verifique empate na votação, caso em que tem voto de qualidade.

7 - Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

### **Artigo 9º**

#### **Classificação Final**

Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. O cálculo da classificação final é a média ponderada pelos créditos das unidades curriculares que constituem o plano curricular do ciclo.

### **Artigo 10º**

#### **Atribuição de Grau**

1 - A titularidade do grau de mestre é comprovada por certidão de conclusão de curso e também, para os estudantes que o requeiram por Carta de Curso do Grau de Mestre.

2 - Os estudantes que concluam com sucesso apenas a componente curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, poderão requerer certidão de Pós-Graduação e/ou diploma de pós-graduação.

3 - Os documentos mencionados no n.º 1 são acompanhados do suplemento ao diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 - A carta de curso ou o diploma e respetivo suplemento ao diploma deverão ser emitidos até 60 dias úteis após requerimento do interessado.

5 - A emissão da certidão de conclusão de curso, da carta de curso do grau de mestre e do diploma de pós-graduação implica o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.

### **Artigo 11º**

#### **Disposições Finais**

1 - As dúvidas que possam surgir da análise desta adenda devem ser analisadas em conjunto com o Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB.

2 - As dúvidas suscitadas na aplicação da presente adenda ao regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do IPCB.

3 - A presente adenda ao regulamento é válida para o ano letivo 2018/2019 e seguintes.

## APÊNDICE I

### PARTE I - CARATERIZAÇÃO DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

#### 1. CARATERÍSTICAS GERAIS

Cada estudante tem de realizar prática clínica, obrigatoriamente, num serviço/equipa de cuidados paliativos do país ou do estrangeiro, com a duração de 300 horas.

Cada estudante tem de elaborar um projeto onde define os objetivos que pretende alcançar, as atividades e todo o plano de trabalhos que se propõe realizar;

O Estágio profissional implica a realização de prática clínica e assistencial, a qual será feita sob orientação e supervisão de um orientador cooperante da sua área profissional (médico, enfermeiro, assistente social, psicólogo, fisioterapeuta, etc.) do serviço/equipa de CP onde é integrado e orientador pedagógico que eleger.

#### 2. OBJETIVOS GERAIS

Desenvolver prática clínica/assistencial numa serviço/equipa de cuidados paliativos, integrando e mobilizando os conhecimentos adquiridos, ao longo de todo o curso, nas áreas-chave dos cuidados paliativos: comunicação, controlo de sintomas, o apoio à família e o trabalho em equipa;

Refletir criticamente sobre a tipologia e o modelo de organização do(s) serviço(s) observado(s);

Adquirir competências instrumentais, interpessoais e sistémicas na sua área de exercício profissional, nas áreas chave dos cuidados paliativos (comunicação, controlo de sintomas, cuidar a família e trabalho em equipa), de modo a garantir qualidade de cuidados, a aliviar o sofrimento e a preservar a dignidade de doentes e suas famílias.

#### 3. ATIVIDADES GERAIS

O estudante deve, numa fase prévia e se possível, visitar o serviço/equipa de CP para conhecer a sua dinâmica, construir um projeto realista e ajustado à tipologia e organização daquele serviço e equipa; planejar em conjunto com o orientador cooperante o calendário e horário de realização do estágio, em harmonia com a dinâmica do serviço/equipa;

No início do estágio o estudante deve dar a conhecer o seu projeto ao seu orientador cooperante, para avaliar a qualidade dos objetivos e das atividades propostas, bem como a sua exequibilidade e futura aquisição de competências;

Caso se proponha a realizar um projeto de intervenção, deve negociá-lo com o seu chefe/diretor e apresentar os seguintes elementos: área problema, objetivo, as atividades que pretendem desenvolver e plano de formação, fundamentando todas as etapas;

A metodologia preconizada é que desenvolva atividade assistencial no serviço/equipa de CP onde vai ser integrado, adquira e mantenha um sentido crítico e construtivo da sua ação, seja responsável pela sua autoaprendizagem, monitorizando-a no sentido de alcançar a máxima qualidade assistencial. Deve ser orientado na elaboração de um diário de campo e de um registo sistemático da observação participante, que irá realizar.

Será supervisionado por um orientador cooperante responsável pelo seu estágio e por um orientador pedagógico, da escola/equipa de docentes.

A avaliação será feita pelos três intervenientes no processo: o formando (autoavaliação), o orientador cooperante (segundo critérios de avaliação pré-estabelecidos) e o orientador pedagógico que fará a supervisão global deste processo, e atribui a classificação final.

## APÊNDICE II CARATERIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

### 1. CARATERÍSTICAS GERAIS

Dada a natureza desta Unidade Curricular com a realização de um relatório, este deve descrever e relatar, pormenorizadamente, todas atividades preconizadas e realizadas na UC de Prática Clínica, com a qual está intimamente interligado.

Permite que o estudante faça uma reflexão crítica do seu desempenho e também avalie em que medida foram atingidos os objetivos e adquiridas as competências.

Propõe-se que recorra à pesquisa bibliográfica para fundamentar atividades ou decisões que desenvolveu, deste modo, consolidar a sua aprendizagem.

A redação de um diário de campo feita a partir da observação participante que irá fazer, constitui outro exercício importante para a sua aprendizagem.

A formação em serviço/projeto de intervenção tem o triplo objetivo de fomentar a filosofia de cuidados paliativos na dinâmica no serviço/equipa, em simultâneo, aprofundar conhecimentos num tema particular e ampliar as suas competências pedagógicas.

### 2. O RELATÓRIO FINAL DEVE DAR RESPOSTA AOS SEGUINTE OBJETIVOS:

Refletir criticamente sobre a tipologia e o modelo de organização do(s) serviço(s) observado(s);

Rever criticamente e de modo integrado as competências adquiridas pelo estudante, nas áreas-chave dos cuidados paliativos: comunicação, controlo de sintomas, apoio à família e no trabalho em equipa; Demonstrar, pormenorizadamente, como as competências instrumentais, interpessoais e sistémicas foram adquiridas nas quatro áreas chave dos cuidados paliativos.

Descrever o projeto de Intervenção/Formação em Serviço desenvolvido no serviço: área problema, análise de SWOT, objetivos, plano pedagógico da formação e de intervenção, fundamentando as suas diferentes etapas, desde o planeamento, à realização e avaliação;

Demonstrar competências na implementação de um plano assistencial de qualidade à pessoa com doença crónica, avançada e progressiva, à sua família e ao seu grupo social de pertença, maximizando a sua qualidade de vida e diminuindo o sofrimento em conformidade com a filosofia dos CP, sempre em colaboração com a restante equipa multidisciplinar.

### 3. COMPONENTES DO RELATÓRIO

Introdução - onde contextualiza no curso e semestre onde foi realizado, apresenta a prática clínica realizada, serviços, cronogramas, horários, orientadores e objetivos gerais pretendidos.

Parte I - Descrição sumária do modelo de organização e funcionamento do serviço/ Equipa de CP, sua caracterização e reflexão crítica;

Parte II - Identificar as competências adquiridas nas áreas-chave dos CP: comunicação, controlo de sintomas, o apoio à família e no trabalho em equipa, dentro da sua área de exercício profissional e no decorrer da sua prática clínica; Enunciar os objetivos e demonstrar o modo como foram atingidos; Pormenorizar as atividades realizadas para a sua concretização;

Parte III - Descrever o projeto de intervenção/formação desenvolvido no serviço; identificando a área problema, realizando a análise de SWOT, os objetivos, plano pedagógico da formação e de intervenção, fundamentando as suas diferentes etapas, desde o planeamento, à realização e avaliação, incluindo o aprofundamento do tema selecionado.

Ao longo de todo o relatório deve sustentar as suas afirmações recorrendo a autores, preferencialmente em publicações na área dos CP.

O relatório não deve exceder as 100 páginas.